



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
GNPJ: 20.057.261/0001-55

LEI Nº 611, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do Gari e contém outras disposições.

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei 026/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 60, § 3º e § 5º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do Município de Veríssimo e não constituirá em feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade verissimense.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 19 de março de 2024.

Luciano Mateus Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 19 / 03 / 2024